



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓ DO PARANAÍBA

LEI N° 743/74

AUTORIZA EMPRÉSTIMO BANCÁRIO E DÀ OUTRAS -
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba Estado de Minas Gerais, autorizada a contrair empréstimo bancário, no valor de Cr\$120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros), para pagamento do restante da dívida assumida com a compra dos veículos - para o Serviço Municipal de Estradas de Rodagens, conforme autorização da Lei nº 733 de 20 de Maio de 1.974.

Parágrafo Único: O prazo de financiamento não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) meses.

ARTIGO 2º- Como garantia poderá a Prefeitura Municipal oferecer os veículos adquiridos, podendo também, vincular cotas do Fundo de Participação ou do Imposto de Circulação de Mercadorias, para ocorrer ao resgate das respectivas prestações.

Parágrafo Único: A amortização da dívida autorizada, correrá a conta de dotações próprias da Lei orçamentária de cada exercício.

ARTIGO 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei - entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 31 de Julho de 1974.

José Queiroz da Silva-Prefeito

Hélio Hilton de Resende-Secretário